

ELEIÇÃO COARI 2020

A 8ª Zona eleitoral - Coari/AM, com o Juiz eleitoral Fábio Lopes Alfaia, convocou todos os representantes de coligações e presidentes de partidos políticos, que estão participando da atual eleição. Para, nas reuniões ocorridas no Cartório eleitoral deliberarem sobre as questões políticas e eleitorais para a eleição em curso. Com o conhecimento do Ministério Público Eleitoral de Coari.

As deliberações, deram origem as Portarias nº. 05 e 06 /2020 – 8ª ZE/AM, publicadas no Diário de Justiça do TRE-AM, cópia em anexo. Que levaram em consideração a organização da eleição no Município, e as determinações da vigilância sanitária Municipal, Estadual e orientação da UFAM, em relação aos cuidados com a covid-19. O que foi acatado por todos.

Os presentes na reunião deliberaram, e os assuntos por unanimidade ou por maioria, decididos, foram registrados em Ata. Dentre as deliberações decididas em conjunto por todos os presentes, em acordo, e não imposta ou determinada pela justiça eleitoral de Coari, constam:

- A proibição, da realização de caminhadas, comícios, reuniões públicas, bandeiradas, carreatas até o limite de 5 veículos, visitas domiciliares grupo de até 5 pessoas.

- e Outras deliberações, constante no termo de acordo, em anexo

Vale ressaltar, que no Termo de Acordo, ficou deliberado por todos, a concordância em renunciar a qualquer recurso judicial ou meio judicial ou administrativo, que impugnasse as deliberações do Acordo. Ocorre que nesse item apenas o representante do Candidato Robson Tiradentes se posicionou contrário.

Até o presente momento todos vinham cumprindo o acordo, e a campanha eleitoral, caminha em ordem e tranquila.

Ocorre, que hoje dia 20/10/2020, foi convocada nova reunião, para comunicar a todos os presentes, que são os mesmos citados acima, que a coligação do candidato Robson Tiradentes, impetrou Mandado de Segurança no TRE-AM, contra o Juiz da 8º Zona Eleitoral de Coari-AM, já citado, requerendo a suspensão dos efeitos da Portaria nº. 05/2020 – 8ª ZE/AM, e assim por decisão MONOCRÁTICA, do Des. Plantonista o Exmo sr. Jorge Lins, cópia em anexo, concedeu a liminar suspendendo Portaria nº. 05/2020 – 8ª ZE/AM, como se a mesma fosse ato unilateral do Juízo Eleitoral de Coari. No processo não consta que foi deliberado em conjuntos por todos os citados acima, e esses presentes não foram ouvidos e nem foram arrolados como partes do processo, do TER-AM.

Na reunião ocorrida hoje, todos os representantes de coligações e presidentes de partidos, se posicionaram contra a Decisão, e deliberaram em manter na íntegra os Termos do acordo e as Portarias, sendo voto vencido o impetrante o candidato Robson Tiradentes.

Desta forma, há o risco de aumento dos casos de Covid-19 em Coari, assim como possíveis registros de confronto de simpatizantes.

Pois, em cumprimento a Decisão está permitida toda as formas de propaganda eleitoral no Município de Coari, autorizada pela Resolução do TSE nº.23.610/2019.